

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/Nº 073, de 02 de maio de 1986

O Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, usando das atribuições que lhe confere o item 4.1, letra "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 01/82, baixada pelo CONMETRO em 27 de abril de 1982, resolve:

Aprovar, para medição comercial de massa, os modelos E-1,5/1; E-3/1 e E-7,5/1 de balança automática digital, marca FILIZOLA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do exame inicial e das aferições periódicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Indústrias Filizola S/A

Endereço: Rua Joaquim Carlos, 1236, São Paulo - SP

1.2 Descrição: Balança automática, eletrônica, constituída basicamente por plataforma, célula de carga e processador eletrônico.

1.3 Marca: FILIZOLA

1.4 Modelos: E-1,5; E-3/1 e E-7,5/1

1.5 Cargas máximas: 1,5 kg; 3 kg e 7,5 kg, respectivamente.

1.6 Elemento indicador: Eletrônico digital, marca FILIZOLA, modelo ID-1500, que fornece as seguintes indicações:

1.6.1 Massa medida: Indicada por meio de até 4 (quatro) dígitos luminosos, com incrementos de 1 g para o modelo E-1,5/1, de 2 g para o modelo E-3/1 e de 5 g para o modelo E-7,5/1.

1.6.2 Sobrecarga de carga máxima: Indicada através da visualização de um traço horizontal, na parte superior de cada dígito, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.6.3 Sobrecarga de tara: Indicada através da visualização de três traços horizontais em cada dígito, significando que a carga aplicada é superior a capacidade de tara da balança.

1.6.4 Subcarga: Indicada através da visualização de um traço horizontal, na parte inferior de cada dígito, significando alteração na plataforma da balança.

1.6.5 Zero: Indicada através da visualização do algarismo zero, a esquerda da indicação da massa, significando que o zero da balança encontra-se dentro do limite de $\pm 1/4$ da menor divisão.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Dispositivo para lagar e desligar o instrumento.

1.7.2 Dispositiva de ajuste do zero.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 26 401 000 298/86.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 As balanças modelos E-1,5/1, E-3/1 e E-7,5/1 não poderão ser utilizadas nas medições de cargas inferiores à 25g, 50g e 125g, respectivamente.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento devera possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) carga máxima;
- e) nº de série e ano de fabricação e,
- f) nº da Portaria de Aprovação de Modelo.

4.2 A restrição citada no item 3.1 deverá constar na parte frontal do elemento indicador, da seguinte forma:

- a) carga mínima.....g

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Exame inicial. Será procedido na fábrica e consistirá na execução dos ensaios previstos no item 10.5 da Portaria MTIC nº 63/44.

5.2 Aferições periódicas: Serão procedidas anualmente e consistirão na execução dos ensaios previstos no item 10.5 da Portaria MTIC nº 63/44.

5.3 Tolerâncias: No exame inicial e nas aferições periódicas serão aplicadas as tolerâncias constantes do item 10,3 da Portaria MTIC nº 63/44.

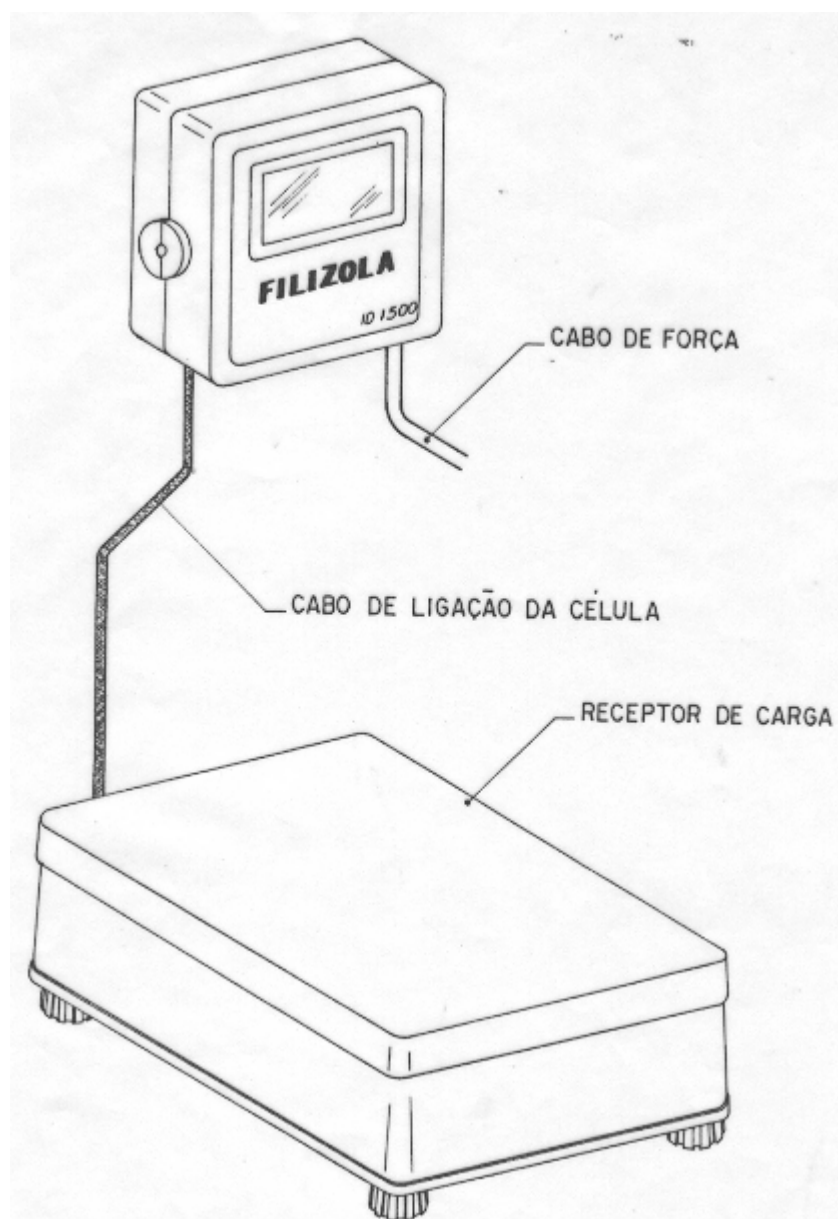
5.4 Sinal de aferição: O sinal de aferição, identificador do Órgão Metrológico e do ano a execução do exame, será apostado na parte frontal do elemento indicador.

5.5 Selagem: No exame inicial e nas aferições periódicas serão seladas as tampas do modulo indicador.

6 DESENHO ANEXO A PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista externa.

Juarez Távora Veado
Presidente do INMETRO



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 73 DE 02 DE maio DE 1986

	FABRICANTE:	INDUSTRIAS FILIZOLA S.A.	COTAS EM:
	VISTA EXTERNA DA BALANÇA		ESCALA: S/E
			ANEXO: 01